



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**

Palmas - TO, 08 a 10 de maio de 2019.

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Cursos de Graduação de Nível Médio. Extensão de Atribuições. Aplicação do Art. 7º da Lei 5.194/66 e da Resolução 1.073/16.

PROPOSTA - CP Nº 12/2019

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, durante a segunda reunião ordinária na cidade de Palmas-TO, no período de 8 a 10 de maio de 2019, apresentam a proposta dos Presidentes do Crea-Sul 2018/2020 (PR, SC e RS) de seguinte teor:

Situação Existente

Muitos profissionais do sistema possuem graduação em curso técnico de nível médio e curso superior nas áreas tecnológicas. Até o advento da Lei 13.639/18, era possível a esses profissionais manterem um único registro no Crea e gozar das atribuições concedidas pelos dois cursos. Com a saída dos técnicos do Sistema, os registros desses profissionais passaram a considerar somente o curso superior; desse modo, em tese, eles acabaram sendo prejudicados, pois perderam a possibilidade de continuar anotando ARTs das atividades relativas à formação de nível médio, muitas vezes complementares às de nível superior.

Entendemos ser pertinente que o Confea proceda a um estudo técnico-jurídico, à luz da legislação vigente, para verificar a possibilidade de que os conhecimentos adquiridos em cursos de formação de nível médio possam ser incorporados ao rol de atribuições profissionais, mediante pedido de extensão.

Proposição

Proceder um estudo técnico-jurídico para verificar se há direito adquirido por parte dos profissionais que já estavam registrados com as suas atribuições de nível médio até a criação de fato de seus Conselhos Profissionais de Técnicos, verificando se há possibilidade de manutenção dessas atribuições no Sistema Confea/Crea.

2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**

Palmas - TO, 08 a 10 de maio de 2019.

Justificativa

Ampliação do campo de atuação profissional.

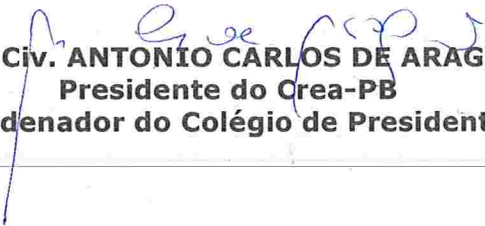
Fundamentação Legal

Art. 7º, parágrafo único, da Lei 5.194/66.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar o assunto a CEAP para que o Confea se posicione, com estudo técnico-jurídico, acerca da existência de direito adquirido por parte dos profissionais que já estavam registrados com as suas atribuições de nível médio até a criação de fato de seus Conselhos Profissionais de Técnicos, observando-se a possibilidade de manutenção dessas atribuições no Sistema Confea/Crea.

Palmas-TO, 10 de maio de 2019.


Eng. Civ. ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO
Presidente do Crea-PB
Coordenador do Colégio de Presidentes

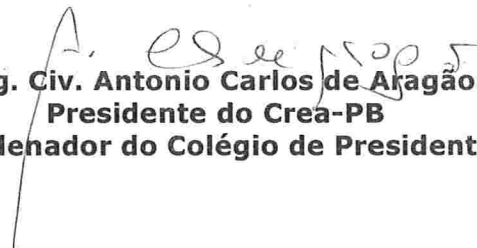


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
PALMAS - TO, 08 a 10 de MAIO DE 2019.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO	Extensão de atribuições relativas aos conhecimentos adquiridos em cursos de graduação de nível médio				
PROponente	Colégio de Presidentes	CONFEA			
PROPOSTA	Proposta CP Nº 012/2019				
	Crea / Presidente	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
AC:	Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
AL:	Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	-			AUSENTE
AM:	Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior	X			
AP:	Eng. Civ. Edson Kuwahara	X			
BA:	Eng. Civ. Luis Edmundo Prado de Campos		X		
CE:	Eng. Civ. Emanuel Maia Mota	X			
DF:	Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có	X			
ES:	Eng. Civ. Lúcia Helena Vilarinho Ramos	X			
GO:	Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida	X			
MA:	Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva		X		
MG:	Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges	-			AUSENTE
MS:	Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	-			AUSENTE
MT:	Eng. Agr. João Pedro Valente	X			
PA:	Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves	X			
PB:	Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão	-			COORDENANDO
PE:	Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho	X			
PI:	Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho		X		
PR:	Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	X			
RJ:	Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza	X			
RN:	Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino	X			
RO:	Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier	X			
RR:	Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior	X			
RS:	Eng. Civ. e de Seg. do Trab. Alice Helena Coelho Scholl	X			
SC:	Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann	X			
SE:	Eng. Agr. Arício Resende Silva	X			
SP:	Eng. Civ. Glauco Cortez (V.P.)	X			
TO:	Eng. Civ. Marcelo Costa Maia	X			
TOTAL:		20	03		
Desempate do Coordenador					
	Aprovado por Unanimidade		Aprovado por maioria		Não Aprovado


Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão
Presidente do Crea-PB
Coordenador do Colégio de Presidentes

Colégio de
Presidentes

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 - Brasília-DF
Telefone: + 55 61 2105-3715 /3833
E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br